



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIRETORIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA - DIP**

**EDITAL N.º 002/2018**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SISTEMÁTICA E ESPECIALIZADA PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO QUINTAIS AGROECOLÓGICOS: ESTRATÉGIA  
DE SUBSISTÊNCIA, PRODUÇÃO DE EXCEDENTES E CONSTRUÇÃO DE  
CONHECIMENTO CAMPONÊS EM TERRITÓRIOS RURAIS/AGRÁRIOS PARA  
ENFRENTAMENTO À POBREZA E ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA.**

**Teresina – PI  
Novembro 2018**

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**  
Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....   | 3  |
| 1.1. Entidade Proponente – SDR .....  | 3  |
| 2. JUSTIFICATIVA .....  | 3  |
| 3. OBJETO .....   | 4  |
| 4. ENTIDADES EXECUTORAS .....   | 4  |
| 5. DA ÁREA GEOGRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ..                              | 4  |
| 6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS .....             | 4  |
| 7. DOS PRAZOS .....   | 4  |
| 8. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA .....   | 5  |
| 9. QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA<br>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ..... | 5  |
| 10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS .....  | 5  |
| 10.1. Documentos para Habilitação .....   | 6  |
| 10.2. Memorial Descritivo .....   | 6  |
| 10.3. Proposta Técnica .....  | 7  |
| 11. SELEÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE ATSE .....                                | 7  |
| 11.1. Critérios para Seleção de Prestadora de ATSE .....                          | 8  |
| 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....   | 11 |
| 13. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DO CONTRATO .....                                       | 11 |
| 14. DA HOMOLOGAÇÃO .....  | 11 |
| 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO .....  | 11 |
| 16. Da dotação orçamentário   | 12 |
| 17. Dos Serviços e Pagamentos   |    |
| 18. Do Contrato de Prestação de Serviços  |    |
| 19. Obrigações da contratante   |    |
| 20. Obrigações do contratante.  |    |
| 21. Sanções   |    |
| 22. Das Disposições Finais  |    |
| 23. ANEXOS  |    |
|   |    |

## 1. INTRODUÇÃO

De ordem do Sr. Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí, a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, instituída pela Lei Complementar nº 028 de 09 de junho de 2008, comunica às instituições interessadas a abertura do presente procedimento de Chamada Pública para Seleção de Entidade Prestadora de Assistência Técnica Sistemática e Especializada-ATS E para implementação do **Projeto Quintais Agroecológicos: Estratégia de Subsistência, Produção de Excedentes e Construção de Conhecimento Camponês em Territórios Rurais/Agrários para Enfrentamento à Pobreza e Erradicação da Miséria**, consoante regido nesta Chamada Pública, na forma das normativas de aquisições prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010 e Portaria MDA nº 35, de 16 de junho de 2010, quando couber, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto 17.083 de 03 de abril de 2017.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço da proponente citado no Item 1.1.

### 1.1. Entidade Proponente – SDR/UGP

Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR

Diretoria de Inclusão Produtiva - DIP

CNPJ: 06.553.572/003-46

**Endereço:** Rua João Cabral, 2319, Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64.002-150

**Contatos telefônicos:** (86) 3216.2150 / 3216.2160 / 3216.2161

**Fax:** (86) 3216.2189

**E-mail:** [suafpi@gmail.com](mailto:suafpi@gmail.com)

**Sítio eletrônico:** [www.sdr.pi.gov.br](http://www.sdr.pi.gov.br)

## 2. JUSTIFICATIVA

Visto que a missão da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR é promover o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, objetivando o aumento da produção agropecuária no Piauí, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida, da segurança e da soberania alimentar no campo, e que esta vem cumprindo-a através de cinco linhas de ação<sup>1</sup>, entre elas o Fomento à Produção e a Estruturação dos Serviços de ATER, fica patente a importância de envidar esforços para ofertar assistência técnica aos grupos produtivos da Agricultura Familiar, de forma a promover o fortalecimento e a consolidação da atividade.

É fato que os grupos produtivos de agricultores/as familiares, jovens do campo e mulheres rurais têm menos oportunidades de apoio, apesar do importante trabalho desenvolvido para alavancar a sustentabilidade no meio rural. Assim sendo, a SDR reconhece que é primordial viabilizar assistência técnica sistemática e especializada para esses grupos produtivos, de modo a somar para a superação das desigualdades que invisibilizam suas atuações, limitando-lhes o alcance da autonomia econômica.

Desse modo, justifica-se este instrumento de seleção para atendimento a 1.000 agricultores/as familiares, 600 jovens e 300 mulheres rurais dos Territórios Cocais, Entre Rios e Planície Litorânea. Os/as 1.900 beneficiários/as serão atendidos/as através da implantação de 16 quintais coletivos, estrategicamente localizados, que, além da função produtiva propriamente dita, terão também a função pedagógica de

---

<sup>1</sup> Fomento à Produção; Estruturação dos Serviços de ATER, Mercado Institucional e Convencional, Infraestruturas Rurais e Reestruturação Organizacional.

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

educar os/as beneficiários/as para uma produção de base agroecológica, uso de tecnologias sociais e da organização da comercialização, considerando o acesso a diferentes mercados. Como tal, os 16 quintais agroecológicos ficarão sob a responsabilidade dos seguintes grupos/organizações: Associação de Desenvolvimento Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Castelo e Assentamento Penicilina, município Palmeirais; Associação de Escola Família Agrícola dos Cocais, no município de São João do Arraial; Escola Família Agrícola Santa Ângela de Pedro II e Comunidade Pedra Branca, município de Pedro II; Comunidade Cabreiro, município de Lagoa de São Francisco; Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Quilombolas da Comunidade Sussuarana, município de Piripiri; Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores da Comunidade Olho d'Água dos Negros – ADECOPOM, município de Esperantina; Associação de Produtores do Assentamento Palmares e Colônia de Pescadores Z12 de Luzilândia e União das Mulheres de Batalha – UMB, município de Batalha; Centro de Educação e Assessoria – CEEA, município de Piracuruca; Associação Comunitária Transval, Comunidade Transval, município de São José do Divino; Perímetro Irrigado dos Tabuleiros Litorâneos, município de Parnaíba; Unidade Avançada da UFPI, município de Cajueiro da Praia; e Escola Agrícola de Cocal, município de Cocal.

### **3. OBJETO**

Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de Entidade Prestadora de Assistência Técnica Sistemática Especializada para Implementação do Projeto Quintais Agroecológicos: Estratégia de Subsistência, Produção de Excedentes e Construção de Conhecimento Camponês em Territórios Rurais/Agrários para Enfrentamento à Pobreza e Erradicação da Miséria, para acompanhamento de 1.000 agricultores familiares, 600 jovens e 300 mulheres rurais, distribuídos/as nos municípios de Palmeirais, São João do Arraial, Pedro II, Lagoa de São Francisco, Piripiri, Esperantina, Luzilândia, Batalha, Piracuruca, São José do Divino, Parnaíba, Cajueiro da Praia e Cocal.

### **4. ENTIDADES EXECUTORAS**

Poderão participar desta Chamada Pública as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas, na forma da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010, Portaria MDA nº 35, de 16 de Junho de 2010 e Portaria MDA nº 116, de 26 de dezembro de 2012, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto 17.083 de 03 de abril de 2017, obedecendo à legislação específica e as condições previstas no Termo de Referência deste Edital.

### **5. DA ÁREA GEOGRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço contratado será prestado nos Territórios Cocais (municípios de Batalha, Esperantina, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, São João do Arraial e São José do Divino), Entre Rios (município de Palmeirais) e Planície Litorânea (municípios de Cocal, Cajueiro da Praia e Parnaíba).

### **6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

A descrição quantitativa das metas e serviços de Assistência Técnica Sistemática e Especializada encontra-se nos Itens 7, 10 e 12 do Anexo I, Termo de Referência.

### **7. DOS PRAZOS**

#### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

Prazos do processo de seleção das propostas:

|  |              |
|--|--------------|
| • Lançamento do Edital .....   | 16/11/2018   |
| • Data final para apresentação de proposta .....   | 17/12/2018   |
| • Divulgação dos Resultados .....  | 3 dias úteis |
| • Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção ..... | 2 dias úteis |
| • Prazo para análise dos recursos interpostos .....  | 3 dias úteis |
| • Publicação do resultado final .....  | 2 dias úteis |

Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Credenciamento e Análise do Edital de Chamada Pública de Assistência Técnica Sistemática Especializada n.º 002/2018, no endereço discriminado no item 1.1 deste edital.

**Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.**

Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados no mural de publicidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí - SDR, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site da proponente<sup>2</sup>.

## 8. VALOR DA CHAMADA PÚBLICA

O valor total estimado da presente Chamada Pública para implementação do Projeto Quintais Agroecológicos: Estratégia de Subsistência, Produção de Excedentes e Construção de Conhecimento Camponês em Territórios Rurais/Agrários para Enfrentamento à Pobreza e Erradicação da Miséria será de R\$ **1.769.568,65** (um milhão setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a serem desembolsados em 12 meses, conforme o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (porcentagem) | Momento Do Repasse             |
|---------|---------------------|--------------------------------|
| 1ª      | 15 %                | Cumprimento da ação 1          |
| 2ª      | 35 %                | Cumprimento das ações de 2 a 6 |
| 3ª      | 35 %                | Cumprimento das ações 7 e 8    |
| 4ª      | 15 %                | Cumprimento das ações 9 e 10   |

Ações previstas no cronograma item 11 do Termo de Referência.

A relação dos municípios e respectivos grupos/organizações que receberão a implementação dos 16 quintais agroecológicos está discriminada no Item 6 do Anexo I, Termo de Referência.

## 9. QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantidade e a qualificação técnica dos profissionais que deverão executar os serviços de Assistência Técnica Sistemática e Especializada estão detalhadas no Item 8 do Anexo I, Termo de Referência.

<sup>2</sup> <http://www.sdr.pi.gov.br/>

## **9. 1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1.1 A fiscalização e medição dos recebimentos será feita diretamente pela SDR, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Item 4.0 do projeto e as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.1.2. Os materiais objeto da presente chamada pública serão recebidos das seguintes formas:

a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

9.3. O material entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.6. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

9.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela SDR.

9.8. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A SDR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

9.9. A SDR poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.13. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

## **9.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1 O prazo para execução total dos serviços objeto desta chamada pública será de **12 (doze) meses** corridos, conforme itens 9 e 11 do termo de referência, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pela Contratante, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante fundada justificativa, em requerimento à autoridade máxima da Contratante, que autorizará ou não a prorrogação.

## **10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

As entidades interessadas terão prazo de **30 dias** corridos contados da data de publicação do extrato deste Edital no DOE para efetuarem a entrega dos documentos habilitatórios, memorial descritivo do perfil da entidade prestadora e proposta técnica. Esses documentos deverão ser protocolados na SDR/DIP conforme endereço citado no item 1.1 deste edital, abaixo descrito.

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

Secretária de Desenvolvimento Rural  
Rua João Cabral, 2319 – Bairro: Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina - Piauí  
Telefone: (86) 3216-2160, Fax (86) 3216-2189. [www.sdr.pi.gov.br](http://www.sdr.pi.gov.br)

Os documentos deverão ser entregues em 3 (três) envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, sendo que em um deles deverá conter os documentos de Habilitação (envelope nº 1), em outro o Memorial Descritivo (envelope nº 2) e no último a Proposta Técnica (envelope nº 3).

Os documentos que não sejam certidões, declarações ou cópias autenticadas deverão ser impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinados, fazendo constar a identificação (cargo) do signatário, que também rubricará as folhas que não forem assinadas.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão de Credenciamento e Análise do Edital de Chamada Pública de Assistência Técnica Sistemática Especializada sua leitura e perfeita análise de seu teor.

Os esclarecimentos acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos no horário de 07h30min às 13h30min, através dos telefones: (86) 3216.2160 e 3216.2165 ou através do e-mail: [suafpi@gmail.com](mailto:suafpi@gmail.com).

#### **10.1. Documentos Para Habilitação**

A documentação referente à habilitação da prestadora deverá ser entregue em envelope NÚMERO 01, de acordo com o art. 27 a 31 da lei 8.666/93, conforme o Item 18 do Anexo I, Termo de Referência.

##### **10.1.1 Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com registro no Cartório de Títulos e Documentos

- I. Cópia do estatuto ou contrato social registrado no órgão competente e suas alterações;
- II. Cópia da ata de eleição da diretoria da entidade, que esteja no exercício do mandato;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com o respectivo número do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF.MF;
- IV. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito conforme modelo constante do anexo III;
- V. Prova de, no mínimo, 3(três) anos de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.MF

##### **10.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista:**

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

10.1.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **10.2. Memorial Descritivo**

10.2.1 O envelope NÚMERO 2, relativo ao Memorial Descritivo, deverá conter o perfil técnico, a estrutura móvel e imóvel e as experiências já desenvolvidas com efeito ao tema da Agricultura Familiar, com foco no atendimento a grupos produtivos mistos, de jovens e mulheres, além da agroecologia, apresentado em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencial e continuamente, assinada pelo representante autorizado da entidade prestadora, com todas as páginas rubricadas.

10.2.2 Para comprovação do currículo (experiência) e da localização da entidade serão aceitos:

- Certidões, declarações, atestados, certificados e comprovantes de endereços. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a cargo da comissão a sua aceitação. Os comprovantes devem ser referentes a serviços executados pela entidade nos últimos 10 (dez) anos com a indicação da data do início e do término da prestação dos serviços, assim como à localização da estrutura imóvel da entidade.

10.2.3 Os comprovantes dos currículos dos/as profissionais poderão ser diplomas registrados pelo MEC, Carteira de Trabalho, ART, contratos com o termo de conclusão, certificados, declarações e atestados. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a sua aceitação a cargo da Comissão de Credenciamento e Análise do Edital de Chamada Pública de Assistência Técnica Sistemática Especializada.

10.2.4 Para os serviços de Assistência Técnica Sistemática e Especializada a serem contratados, será exigido dedicação e compromisso dos/as profissionais indicados/as.

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)



10.2.5 Também serão exigidos os registros dos respectivos conselhos profissionais oficiais de classes, quando for o caso.

10.2.6 Os documentos expedidos por pessoa de direito público ou privado deverão conter a identificação do signatário e apresentados em papel timbrado da instituição declarante.

10.2.7 A apresentação de documento falso, referente à habilitação e ao memorial descritivo implicará na eliminação automática da prestadora do processo, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

10.2.8 No verso de cada envelope deverá constar a razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço completo da prestadora, nome do responsável e telefones para contato. No envelope contendo o memorial descritivo, além das informações acima, deve constar o número do(s) lote(s) pleiteado(s).

10.2.9 Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, seguindo-se os modelos apresentados a seguir:

### **10.3. Proposta Técnica**

O envelope NÚMERO 3, deverá conter a Proposta Técnica, com metodologia que siga os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de ATER – PNATER, conforme consta no Item 5 do Anexo I, Termo de Referência, para desenvolver as atividades constantes nos Itens 7 e 10 do Anexo I, Termo de Referência.

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

A/C:

Comissão da Chamada Pública de ATSE  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR  
Chamada Pública de ATSE nº 002/2018  
Endereço: R. João Cabral, 2319, Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64.002-150

#### **ENVELOPE Nº 02 – MEMORIAL DESCRITIVO**

A/C:

Comissão da Chamada Pública de ATSE  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR  
Chamada Pública de ATSE Nº 002/2018  
Endereço: R. João Cabral, 2319, Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64.002-150

#### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA**

A/C:

Comissão da Chamada Pública de ATSE  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR  
Chamada Pública de ATSE Nº 002/2018  
Endereço: R. João Cabral, 2319, Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64.002-150

## **11. SELEÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SISTEMÁTICA E ESPECIALIZADA**

Com base nos documentos apresentados no envelope nº 2 (Memorial Descritivo) far-se-á a análise e pontuação das prestadoras (conforme Quadro 1).

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

A qualificação da equipe técnica será avaliada seguindo dois parâmetros: **o grau de especialização** e **o tempo de experiência profissional** considerando as necessidades para a prestação de Assistência Técnica Sistemática e Especializada.

O grau de especialização e o tempo de experiência profissional serão avaliados através da soma dos pontos obtidos pelo conjunto da equipe apresentada pela entidade prestadora e os conhecimentos de campo aplicáveis às diretrizes do Programa referentes a cada possibilidade de formação da equipe técnica, segundo os critérios abaixo:

### 11.1. Critérios para Seleção de Prestadora de Assistência Técnica Sistemática e Especializada

Serão avaliados os seguintes itens:

- i. A experiência da prestadora em Assistência Técnica Sistemática e Especializada;
- ii. A qualificação da equipe técnica;
- iii. A estrutura logística.

Será automaticamente eliminada do processo a prestadora que:

- i. Apresentar equipe técnica desconforme com **Item 8** do Anexo I, do Termo de Referência;
- ii. Obter menos de 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada item do Quadro 1 abaixo;
- iii. Apresentar documentos falsos;
- iv. Utilize qualquer forma de exploração de mão de obra escrava e infantil.

A seguir, os critérios de pontuação para análise técnica do Memorial Descritivo:

### QUADRO 1 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SISTEMÁTICA E ESPECIALIZADA

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------|--|------------------|
| <b>1.</b>   | <b>EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE</b>   | (62)             |
| <b>1.1.</b> | Experiência em prestação de serviços de assistência técnica a grupos produtivos de agricultores/as familiares, jovens e mulheres rurais  |                  |
|             | Até dois grupos (2 pontos)<br>Entre três e quatro grupos (4 pontos)<br>Entre cinco e sete grupos (6 pontos)<br>Acima de oito grupos (8 pontos)   | (8)              |
| <b>1.2.</b> | Experiência na elaboração, implementação e execução de projetos (ATER, PRONAF, PAA, PNAE, Planos de Negócio, Planos de Inclusão Produtiva e outros) que contemplem grupos produtivos de agricultores/as familiares, jovens e mulheres rurais |                  |
|             | Pelo menos dez projetos (3 pontos )<br>Pelo menos quinze projetos (5 pontos)<br>Pelo menos vinte projetos (8 pontos)   | (8)              |

#### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
 Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • www.pi.gov.br

|             |   |     |
|-------------|---|-----|
| <b>1.3.</b> | Cursos de capacitação direcionados a grupos produtivos de jovens rurais   |     |
|             | Pelo menos cinco cursos (1 ponto)<br>Pelo menos dez cursos (2 pontos)<br>Pelo menos quinze cursos (3 pontos)<br>Pelo menos vinte cursos (6 pontos)                            | (6) |
| <b>1.4.</b> | Cursos de capacitação direcionados a grupos produtivos de mulheres rurais   |     |
|             | Pelo menos dois cursos (1 ponto)<br>Pelo menos quatro cursos (3 pontos)<br>Pelo menos seis cursos (5 pontos)<br>Pelo menos oito cursos (7 pontos)                             | (7) |
| <b>1.6.</b> | Experiência da entidade em atividades de assessoria técnica para produção agroecológica e/ou orgânica.  |     |
|             | Sem experiência (0 ponto)<br>Pelo menos um ano (1 ponto)<br>Pelo menos dois anos (3 pontos)<br>Pelo menos três anos (5 pontos)<br>Pelo menos quatro anos (7 pontos)           | (7) |
| <b>1.7.</b> | Ter experiência em gestão de organizações associativas com participação de agricultores/as familiares, jovens e mulheres rurais   |     |
|             | Sem experiência (0 ponto)<br>Com até dois anos de experiência (1 ponto)<br>Entre três a cinco anos de experiência (3 pontos)<br>Acima de cinco anos de experiência (5 pontos) | (5) |
| <b>1.8.</b> | Ter experiência com grupos produtivos, redes e entidades representativas de agricultores/as familiares, jovens e mulheres rurais.   |     |
|             | Sem experiência (0 ponto)<br>Com até dois anos de experiência (1 ponto)<br>Entre três a cinco anos de experiência (3 pontos)<br>Acima de cinco anos de experiência (5 pontos) | (5) |
| <b>1.10</b> | Ter base física em um dos Territórios (Cocais, Entre Rios ou Planície Litorânea) e demonstrar capacidade de atuação nos demais <sup>3</sup>                                   |     |

<sup>3</sup> Considerando que o maior número de grupos/organizações que irão receber os quintais agroecológicos estão no Território Cocais, terá maior peso as instituições que tiverem sede no mesmo.

|             |  |             |
|-------------|--|-------------|
|             | Sem base física nos Territórios (0 ponto)<br>Com base física no entorno dos Territórios (2 pontos) <sup>4</sup><br>Com base física no Território Entre Rios (4 pontos)<br>Com base física no Território Planície Litorânea (6 pontos)<br>Com base física no Território Cocais (8)  | (8)         |
| <b>1.11</b> | Ter experiência desenvolvida com agricultores familiares, jovens do campo e mulheres rurais nos Territórios Cocais, Entre Rios e Planície Litorânea  |             |
|             | Sem experiência (0 ponto)<br>Com experiência em outro(s) território(s) (2 pontos)<br>Com experiência em um dos territórios citados (4 pontos)<br>Com experiência em dois dos territórios citados (6 pontos)<br>Com experiência nos três territórios citados (8 pontos)             | (8)         |
| <b>2.</b>   | <b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>  | <b>(38)</b> |
| <b>2.1.</b> | Formação total da equipe de Assistência Técnica: Ciências Agrárias, Humanas e Sociais.   |             |
|             | Técnico nível médio (2 pontos)<br>Graduação (4 pontos)<br>Especialização (5 pontos)<br>Mestrado e/ou Doutorado (6 pontos)  | (6)         |
| <b>2.2.</b> | Experiência profissional da Equipe Técnica em assessoria técnica a populações rurais (assentamentos, comunidades tradicionais de agricultores/as familiares, comunidades quilombolas, grupos de jovens, grupos de mulheres), redes e entidades representativas dos povos do campo. |             |
|             | Menos de três anos (1 ponto)<br>Entre três e cinco anos (3 pontos)<br>Entre seis e dez anos (5 pontos)<br>Superior a dez anos (7 pontos)   | (7)         |
| <b>2.3.</b> | Experiência profissional da Equipe Técnica em assessoria técnica em questões ambientais e/ou produção agroecológica e/ou orgânica.   |             |
|             | Menos de dois anos (1 ponto)<br>Entre três e quatro anos (2 pontos)<br>Entre cinco e seis anos (4 pontos)<br>Superior a seis anos (5 pontos)   | (5)         |
| <b>2.4.</b> | Proporção de gênero e geração na composição da equipe técnica  |             |
|             | Entre 0 a 19% da equipe composta por jovens e mulheres (2 ponto)   |             |

<sup>4</sup> Considera-se “entorno” áreas limítrofes aos Territórios Cocais, Entre Rios e Planície Litorânea.

|                        |   |              |
|------------------------|---|--------------|
|                        | De 20 a 50% da equipe composta por jovens e mulheres (4 pontos)<br>Acima de 50% da equipe composta por jovens e mulheres (6 pontos)   | (6)          |
| <b>2.5.</b>            | Capacitação da equipe técnica em cursos/seminários/oficinas de curta duração voltada à Agricultura Familiar de Base Agroecológica.  |              |
|                        | Até 50 horas (1 ponto)<br>Entre 51 e 100 horas (4 pontos)<br>Acima de 101 horas (7 pontos)  | (7)          |
| <b>2.6</b>             | Experiência profissional da Equipe Técnica na elaboração, implementação e acompanhamento de projetos destinados a grupos produtivos de agricultores/as familiares, jovens e mulheres rurais . |              |
|                        | Menos de 2 anos (1 ponto)<br>Entre três e quatro anos (3 pontos)<br>Entre cinco e sete anos (5 pontos)<br>Acima de sete anos (7 pontos)   | (7)          |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |   | <b>(100)</b> |

NOTA: Todos os comprovantes deverão ser apresentados com informações suficientes para posterior diligência da Comissão de Credenciamento e Análise do Edital de Chamada Pública de ATSE.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado da entidade selecionada de acordo com os critérios deste Edital será publicado no mural da SDR/DIP, bem como no Diário Oficial do Estado e no site da proponente, em até 03 dias úteis corridos após o encerramento do recebimento das propostas. As entidades poderão entrar com recursos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do ato.

## **13. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DO CONTRATO**

O credenciamento, objeto deste Edital terá vigência até 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

O contrato com a entidade selecionada será efetivado pela SDR, após homologação do certame pela Comissão de Credenciamento e Análise do Edital de Chamada Pública de Assistência Técnica Sistemática Especializada.

O contrato entre a SDR e a prestadora terá o prazo de 1 ano tendo como termo inicial a data de sua assinatura do contrato e será firmado em estrita conformidade com as cláusulas e condições do modelo constante do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação da seleção se dará depois de decorridos os prazos recursais.

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Fica assegurado à SDR/DIP o direito de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela ENTIDADE CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SDR/DIP indicará por escrito todos/as os/as interlocutores/as que a representarão no desenvolvimento do Contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o Termo de Referência deste Edital.

Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente dos serviços objeto desta chamada pública correrá à conta da SDR, conforme Especificações de Despesas: Unidade: 15.101; Programa: 22, Natureza da Despesa: 339039.Ação: 1665. Fecopi

## **17. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.**

17.1 Os serviços serão executados pelo preço estabelecido no termo de referência atendendo as especificações técnica e os pagamentos e/ou prestações de contas serão efetuados por unidade de produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva nota fiscal de serviços, conforme os seguintes critérios:

17.2 A primeira parcela em um valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato, cuja quitação será efetuada por meio de um recibo emitido pela entidade contratada, não podendo o valor acumulado em poder da entidade contratada exceder o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato;

17.3 Pagamento e prestação de contas do adiantamento concedido, mediante a apresentação de ateste de termos de recebimento assinados pelas famílias beneficiárias, acompanhados de nota fiscal de serviços e ainda com atesto ou relatório de medição feito pelo técnico fiscal do projeto da SDR, e com a identificação por meio de georeferenciamento do ponto de instalação do quintal produtivo.

17.4 O pagamento do saldo das implementações, após a apresentação e ateste dos termos de recebimento assinados pelas famílias beneficiárias e acompanhados de nota fiscal de serviços.

17.5 Os pagamentos das notas fiscais de serviços ficarão condicionados:

- a) à regularidade fiscal;

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

- b) ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução física e apresentação, dos termos de recebimento das etapas dos quintais sociais implementados; e
- c) ao ateste do técnico, responsável pelo acompanhamento da prestação regular dos serviços indicado por portaria pela secretária do desenvolvimento rural.

17.6. Entende-se por regularidade fiscal, a inexistência de pendências comprovadas através das seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) certidão de quitação de tributos e a certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CDNT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

## **18. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

18.1 A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art.24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.º

18.2 As entidades selecionadas serão convocadas a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, no prazo de 10 (dez) dias assinalado no ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período deste que ocorra motivo justificável e aceito pela administração, conforme previsto no art. 64,§1 da lei 8.666/93, salvo as condições estabelecidas nos itens 21.1 e 21.2 deste edital.

18.3 Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, as entidades selecionadas deverão manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

18.4 O contrato poderá ser aditado mediante alteração de metas e área de atuação (município), desde que seja mantido o objeto aprovado pela SDR.

18.5 A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente e/ou procurador legalmente habilitado.

18.6 Se a entidade selecionada for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo estipulado, decairá o direito à contratação e será facultado à SDR, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

## **19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

19.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los quando necessário;

19.3. Substituir os materiais entregue com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo recebedor, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

19.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.6. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos materiais discriminados neste Termo de Referência.

19.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

19.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SDR, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

19.10 Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da chamada pública de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

19.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

19.12. Responsabilizar-se, entre outras despesas pelo transporte, e entrega relacionadas ao objeto.

19.13. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

19.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **20. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

21.1. Será responsável pela lavratura do respectivo o Termo de Cooperação Técnica, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Termo de Cooperação Técnica.

21.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.

21.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.

21.5. Comunicar/notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.6 Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica, através de servidor

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)



especialmente designado, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

21.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS SANÇÕES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 88, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.888/93.

21.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da contratação, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada da contratação,

22.2. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos/serviços, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada da contratação.

22.3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do fornecimento/serviço em atraso.

a) Ocorrida a inadimplência, aplicada após regular processo administrativo, a multa será aplicada pela SDR.

b) Em caso de relevação da multa, a SDR se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados

### **21.1 ADVERTÊNCIA**

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **21.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

21.2.3 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 08 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

## **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

- II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

### **21.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Gerenciador contrato do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

21.3.1 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3.2 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.888/93.

21.3.3 Independentemente das sanções a que se referem o subitem anterior, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.3.4 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.3.4 As sanções serão aplicadas pelo Secretário Estadual de administração do Estado do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 88 da Lei nº 8.888/93.

#### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

21.3.5 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3.6 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 88 e 89 da lei 8.888/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 28, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

21.3.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

21.3.8 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do 18.14, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Devolução da garantia prestada;

II – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

18.18 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Termo de Cooperação Técnica, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Termo de Cooperação Técnica, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.888/93 e suas alterações;

III – execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Termo de Cooperação Técnica até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

21.3.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

21.3.10 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

21.3.11 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

21.3.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação pela proponente, mesmo que esta venha a ser selecionada e homologada não constitui direito a se firmar contrato, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada ao ingresso dos respectivos recursos.

22.2 Está chamada publica poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

22.3 A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a SDR, promotora da seleção publica, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

22.4 É facultado à comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção publica, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR**

Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá • CEP 64.002-150 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.2160 • Fax: (86) 3216.2189 • [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

22.5 Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes a SDR, através da Comissão de Seleção de Chamada Pública, promoverá a abertura de novo procedimento de seleção.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.7 Quaisquer esclarecimentos acerca deste edital deverão ser solicitados diretamente à Comissão de Seleção de Chamada Pública no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data limite para entrega dos documentos, prevista no subitem 6.3 deste edital.

22.8 A entidade proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SDR

22.10 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado o foro da cidade de Teresina, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

22.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência com seus anexos
- d) Anexo II – minuta de contrato;
- e) Anexo III – relação municípios/território;

**Francisco das Chagas Ribeiro Filho**  
Presidente da Chamada Pública

De acordo:

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR